

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
PALMEIRA PREV - CNPJ: 06.005.055/0001-70

---

**PORTARIA Nº. 59/2024**

O Presidente e o Diretor Administrativo do PALMEIRA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.691/2005, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.525/2022,

CONSIDERANDO que a Servidora tomou ciência do Decreto Municipal nº 2.240/2024 de 14 de novembro de 2024, e Renunciou ao direito às Licenças-Prêmio por assiduidade (Art. 90 da Lei Municipal nº 1.240/1991 e Art. 11, inciso IV do Decreto Municipal nº 2.240/2024), que adquiriu durante o exercício do cargo e que não gozou até o ato de sua concessão de aposentadoria, conforme Declaração anexada no processo nº 3906/2024 de 15 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.525/2022 a servidora/ segurada, Sra. **ZULEIDE PEREIRA DE ALMEIDA**, no cargo efetivo de Professor "A", Faixa "A", Classe I, conforme Portaria nº 307/99-GP de 15 de março de 1999, a qual a mesma no ato de sua aposentadoria, encontra-se enquadrada no Nível III, Classe "I", de acordo a Tabela Professor-40horas, Tabela nº 6, da Lei Municipal nº 2.610/2024 de 02 de abril de 2024, Matrícula nº 808, inscrita no CPF nº 422.206.614-15 e portadora do RG nº 540725 - SSP/AL.

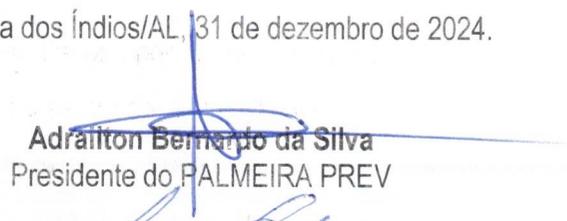
**Art. 2º** - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e, com paridade na carga horária de 25 horas/aula com os servidores ativos.

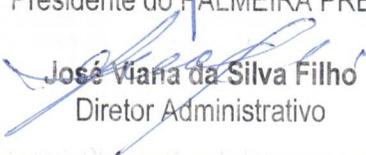
**Art. 3º** - O valor dos proventos corresponde ao vencimento base acrescidos de 25% de adicional de tempo de serviço.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmeira dos Índios/AL, 31 de dezembro de 2024.

  
Adrailton Benedito da Silva  
Presidente do PALMEIRA PREV

  
José Viana da Silva Filho  
Diretor Administrativo